



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.779, DE 11/06/2024

Altera a [Lei nº 4.761/2024](#), que autoriza o Município de Ponte Nova a conceder gratificação temporária de função aos tutores municipais do Projeto Saúde em Rede, objeto da [Resolução SES/MG nº 8.369, de 19.10.2022](#).

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A [Lei Municipal nº 4.761, de 03.04.2024](#), passa a vigorar com a seguinte redação no § 1º do art. 1º:

Art. 1º

§ 1º Os servidores referidos no *caput* devem exercer cargo ou função no quadro da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 11 de junho de 2024.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Kátia Jardim de Carvalho Irias
Secretária Municipal de Saúde

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 4.069, de 21.05.2024.
- Publicada em: 13.06.2024.